

- Carta Magna e, Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:
- art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar dos impostos Municipais, por 10 anos, a indústria e comércio de lojas modelo.
- art: 2º - Outrossim, fica o Poder Executivo autorizado a doar Indústria citada, uma área de terreno de 5000 (cinco mil) metros quadrados nos moldes das leis vigentes.
- art: 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a escolher o local da área a ser doada, bem como das suas especificações para efeitos da lavatura da escritura de alienação.
- artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina M.S., 04 setembro de 1979.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Augusto  
Prefeito Municipal

lei nº 062/79 de 11 setembro de 1979.  
"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para doação de 3,63 hectares ou 1,5 alqueires de área de terreno à Faculdade que for instalada em Nova Andradina."

artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terreno de 3,63 hectares ou 1,5 alqueires à Faculdade


de que foi instalada em Nova Andara-  
dina;

art. 2º: A área compreendida no Artigo 1º é  
de um terreno designado pelo lote nº 96  
e tem as seguintes medidas e confronta-  
ções ao NE, com a fazenda Baile;  
ao SW, com parte da mesma chácara  
nº 96; a NW, com a chácara nº 95  
e a SE com a chácara nº 97;

art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogando-se as  
disposições em contrário.

Nova Andara-dina - M.S., 11 setembro de  
1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDARA-DINA  
Estado do Mato Grosso do Sul

  
Antonio Rozario Micherini  
Prefeito Municipal

Lei nº 54/79 - 06-9-79.

"Dispõe a autarquia do chefe do Executivo  
promover a venda de um terreno situado na  
"Quadra P", com área de 1.544 m<sup>2</sup>, neste município  
e das outras prefeituras:

O chefe do Executivo Municipal de  
Nova Andara-dina, M.S., no uso das atribuições que  
lhe são deferidas pela Carta Magna e tendo  
em vista a aprovação da Câmara  
Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. O terreno situado na  
"Quadra P" neste município de